



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ao: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Placas/PA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Processo Administrativo: nº 108/2025

Inexigibilidade: nº 029/2025

Assunto: Contratação, por inexigibilidade, da empresa Déborah Jordanna Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 42.717.569/0001-12) para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na fase interna e preparatória das contratações públicas da SEMSA, com orientação sobre publicações no Mural de Licitações do TCM/PA.

Fundamento Legal: art. 74, III, “c”, Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

Os autos foram autuados em 09 de julho de 2025 pela Chefia de Licitações (Ofício 135/2025-SEMSA) para análise jurídica da contratação direta pretendida, em atenção ao art. 53 da Lei 14.133/2021.

II. DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstram fragilidades recorrentes na elaboração de DFD, ETP, PAC, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e Matriz de Riscos, culminando na suspensão de certame pelo TCM/PA. Assim, justifica-se apoio técnico especializado e contínuo.

III. DO ENQUADRAMENTO LEGAL – INEXIGIBILIDADE

O serviço constitui **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, enquadrável na inexigibilidade prevista no art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021.

- **Inviabilidade de competição:** Confiança e expertise jurídicas são intrínsecas ao objeto, inviabilizando competição meramente objetiva.
- **Notória especialização:** A contratada possui bacharelado em Direito, pós-graduação em Direito Público com ênfase em Licitações, certificados do TCM/PA e ENAP e histórico em Santarém, Belterra, Mojuí dos Campos e Trairão.

Todos os requisitos se mostram atendidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

IV. ANÁLISE DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor proposto: **R\$ 6.500,00 mensais** por seis meses (*R\$ 39.000,00*).
Cotação comparativa com três notas fiscais comprova habitualidade e compatibilidade com o mercado.

Dotação indicada: **1315.10.122.0200.2.015.3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ**; reserva orçamentária emitida e compatibilidade com PPA, LDO e LOA atestadas pelo setor de contabilidade.

V. REGULARIDADE DOCUMENTAL DA CONTRATADA

Foram juntadas certidões negativas federais, estaduais, municipais, CNDT e FGTS, além de comprovação de regularidade na OAB/PA (registro 01856/2021) e CNPJ ativo, comprovando plena habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

VI. DA MINUTA CONTRATUAL

A minuta observa:

- Fundamento no art. 74, III, “c”;
- Execução prioritariamente remota;
- Vedação à subcontratação;
- Vigência até 31/12/2025 com possibilidade de prorrogação (art. 107);
- Sanções administrativas dos arts. 155-158;
- Cláusulas de LGPD e de publicação do extrato.

Não se verificam óbices ao instrumento.

VII. CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise, **opino pela LEGALIDADE e REGULARIDADE** da contratação direta da Déborah Jordanna Sociedade Individual de Advocacia, pois demonstrados:

1. necessidade pública e caráter estratégico do serviço;
2. natureza intelectual e especializada do objeto;
3. notória especialização da contratada;
4. inviabilidade de competição;
5. preço compatível e habitual;
6. adequação orçamentária;
7. regularidade documental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

Recomendo o prosseguimento do processo e a assinatura do contrato nos termos da minuta.

Placas/PA, 10 de julho de 2025.

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO
OAB/PA 15.670
Procurador do Município de Placas

